



Jaguariúna, 23 de Março de 2.022.

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – 1ª ALTERAÇÃO

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 008/2022 (1ª alteração), Procedimento Licitatório nº 026/2022, que visa a contratação de empresa para locação e execução de serviços de disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de detecção de veículos em situação irregular e fiscalização de infrações de trânsito, sendo o critério de julgamento o menor preço global.

Sua primeira abertura foi realizada no dia 07 de março do corrente ano, às 09h, quando então foi suspensa para análise da proposta comercial da empresa Serttel, e reiniciada no último dia 18 de março 2022, quando referida empresa foi desclassificada, seguindo a sessão com a então segunda colocada, empresa Sentran, que após negociação dos valores, chegou-se no valor de R\$1.889.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil reais), sendo suspensa a sessão para análise da proposta.

O objeto licitado é composto de 5 (cinco) itens distintos:

1. Equipamento redutor eletrônico de velocidade tipo lombada eletrônica;
2. Equipamento controlador eletrônico de velocidade tipo radar fixo (integrado);
3. Equipamento controlador eletrônico de velocidade tipo radar fixo;
4. Equipamento eletrônico tipo painel de mensagem variável (PMV); e
5. Talonário eletrônico.

Nos termos do edital ficou a critério de cada licitante optar pela oferta de equipamentos intrusivos ou não intrusivos, conforme decidiu após a visita técnica obrigatória que precedeu a abertura. O valor global máximo aceitável para as propostas foi fixado pela Administração em



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

R\$ 1.889.063,60 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, sessenta e três reais e sessenta centavos).

Participaram do certame as seguintes empresas:

- Serttel Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda, com equipamentos da marca Focalle para os itens 1, 2 e 3, Shempo para o item 4, e de marca própria para o item 5, com proposta final de R\$ 1.060.800,00 (um milhão, sessenta mil e oitocentos reais), empresa desclassificada por vício insanável da proposta comercial e não atendimento dos itens do edital;
- Sentran — Serviços Especializados de Trânsito Ltda, com equipamentos da marca Splice para os itens 1, 2 e 3, Shempo para o item 4, e DSIN para o item 5, com proposta final de R\$ 1.892.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil reais), conforme negociação ocorrida na última sessão do dia 18/03/2022; e
- Talentech — Tecnologia Ltda, com equipamentos da marca Engebrás para os itens 1, 2 e 3, Shempo para o item 4, e DSIN para o item 5, com proposta final de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Passemos às nossas considerações acerca da proposta de preços e anexos apresentada pela licitante Sentran, que em razão da desclassificação da primeira colocada (Serttel), passou a ser provisoriamente a melhor classificada, cujo teor já foi devidamente analisado por esta secretaria.

Num contexto geral, e tomando por base os descritivos contidos em cada item que compõem a presente licitação, com minuciosa análise quanto as características técnicas constantes nos manuais de cada item da proposta, esta secretaria não verificou qualquer item em desacordo com as exigências contidas no edital e seus anexos.

Acerca dos radares, certifica-se que a solução apresentada contempla equipamentos INTRUSIVOS e NÃO INTRUSIVOS, atendendo assim a necessidade pública estampada nos logradouros integrantes do edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Verificou-se outrossim, que os equipamentos atendem a Portaria 544/2014 do Inmetro, constando na documentação as respectivas portarias exigidas e vinculadas a cada equipamento, sendo para os itens 1, 2 e 3 – Portarias do Inmetro/Dimel 52 de 12/03/2019, 156 de 12/05/2020 e 170 de agosto de 2019, item 4 – Relatório de Ensaio IPT nº 1.075.651-203 e item 5 – Portaria N3503-2019, nada havendo a considerar, portanto.

Assim sendo, uma vez que teoricamente os equipamentos apresentados contemplam os requisitos do edital, somente com a posterior fase de Prova de Conceito, será possível concluir definitivamente pela classificação da respectiva proposta.

- Nossa conclusão:

Ante todo o exposto, de acordo com a análise da Comissão de Licitações desta Secretaria, a qual demonstrou que os produtos ofertados, contemplam os termos do edital, sugerimos que a licitante SENTRAN Serviços Especializados de Trânsito Ltda, seja classificada, cumprindo-se, após os trâmites e prazos legais, o disposto no item 9.8.1.1 do edital, convocando-se referida empresa para realização da Prova de Conceito. Pelo que encaminhamos a presente manifestação para vossa ciência e decisão.



José Ricardo Cortez
Secretário de Mobilidade Urbana